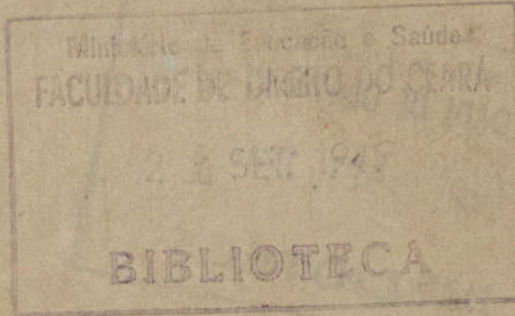


001550

90 g.



# Memoria Historica

1907

001550

# MEMORIA HISTORICA

RELATIVA AO ANNO DE 1907

LIDA PERANTE O CORPO DOCENTE

DA

## Faculdade Livre de Direito do Ceará

PELO

### Dr. Antonio Fiúza de Pontes

LENTE SUBSTITUTO DA 8ª SECÇÃO

Approvada em congregação realizada no dia 30 de  
Abril de 1908



62  
21x12

Biblioteca da Faculdade de Direito  
da Universidade do Ceará  
AGOSTO DE 1908  
Ceará—Fortaleza

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Ministério de Educação  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

TYPO-LYTHOGRAPHIA A VAPOR-CEARÁ  
68—RUA FORMOSA—68

UNIVERSIDADE DO CEARÁ  
FACULDADE DE DIREITO  
BIBLIOTECA  
Class \_\_\_\_\_  
II.º \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Senhores doutôres :

Satisfaço um dispositivo legal comparecendo, nesta ocasião, para ler a MEMORIA HISTORICA dos "mais notaveis acontecimentos escolares" occorridos no anno lectivo transacto; mas o que vos offereço agora é um singelo es-côrço, lacunôso e sem brilho.

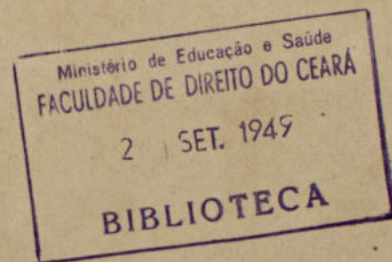
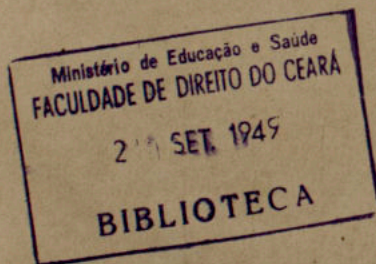
Sim, para vós outros não seria difficil a incumbencia; quanto a mim, asseguro-vos que somente a vontade de cumprir meu dever—pôsto á prova pela excelsa bondade e honrósa confiança com que me distinguistes—foi capaz de me insufflar a precisa força neste árduo commettimento, no qual, por innúmeras vezes, baquearam o grande anhélo e a ar-

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

dente investida para exercer com louvôres tal mandato, ante a extrema exiguidade e a monotonia regulamentar dos assumptos attinentes ao fim de minha missão, não me consentindo triumphar dignamente neste arrojado tentamen.

Consola-me, no emtanto, a dôce illusão que sempre aureóla a ousadia dos moços:—si não conseguí o ambicionado intento, aqui fica evidente, num simples memorial, a ancia que me dominou de fazer escoreito e são o que me saíu da penna.

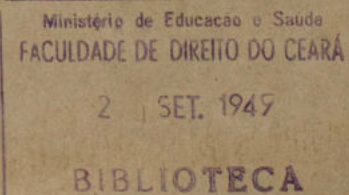
Cáia, porém, sobre minhas sêccas e desbotadas phrases o olhar calmo da imparcialidade, e eu terei obtido, com o meigo afago de vossa complacencia, a redemptôra gloria de minha salvação!



I

Difficilima será a especialização estrutural do ensino ministrado numa Escola Superior, pois não ha um meio seguro e satisfatorio de se demonstrar o gráo da cultura em que permanece a nórma escolhida, por quaesquer de vós, na doutrina professada em cada uma das materias do curso.

Sei, porque vos acômpanho de perto, que vos esforços bastante, na altura de vossas habilitações, e de par com a corrente hodierna por onde se arremessa a nova sciencia do direito, para que os nossos discipulos angariem durante os cinco annos academicos essa eclética noção das theorias que se diffundem em nossas cáthedras, e possam nas ráias da



vida prática desvincillar-se dos embaraços no fôro e nos cargos publicos, armados dos conhecimentos que adquiriram em nossas aulas.

E' de inteira justiça notar que na Faculdade do Ceará a idoneidade do corpo docente está num plano digno, preenchendo com meritória vantagem o ideal a que se a-balança, embora ainda seja muito recente a data de seu apparecimento.

Com os poucos annos que tem de vida, não pôde a Faculdade do Ceará marchar ao flanco de suas congêneres officiaes senão exhibindo a somma de vastas energias—numa impulsionadôra tentativa—que é a caracteristica do esplendido renome que tem grangeado, em face do progredimento da maior parte de seus alumnos.

E a irradiação luminosa de sua trajectoria, nos cinco annos de sua curta existencia, é bem a synthese da intellectualidade cearense, agindo para o deslumbrante escôpo de nosso progresso moral.

A despêsa que annualmente faz o Estado com sua manutenção representa uma verdadeira influencia de grandeza para nossa terra, porque a Faculdade de Direito tem effectivamente esparzido uma nova intuição no seio da mocidade que aqui se abriga, vinda de todos os Estados do norte. E' uma despêsa benedieta que, "mais tarde, restituirá no centuplo o dinheiro que se vae emprestando."

E nem se diga que, noutra qualquer Faculdade, se possa ganhar com maior proveito um titulo scientifico, tendo em consideração, puramente, o factor mental de seus lentes.

Conheço, e seria inutil esconder, o contingente poderosissimo que serve de firme esteio aos lentes do Recife e de S. Paulo, ao alcance facil de suas proprias mãos, sem nenhum dispendio, mesmo. Dentro de cada um desses tradicionaes estabelecimentos estão suas opulentas e antigas bibliothecas, cujo copioso *stock* sobre todos os ramos de erudição humana enche de aguda inveja aquelles que se dedicam ás mais sérias investigações do espirito, sob todos os aspectos, principalmente, sob o que concerne ás sciencias sociaes e juridicas.

E quem, dest'arte, conta com tão omnimodo subsidio pode levar a palma a nós outros, que nos munimos dos livros que manuseamos desfalcando quantias consideraveis (segundo a falta e a carestia dos livros de sciencia no Brazil) para possuirmos novos methodos, imprescindiveis, pelos quaes possamos disseminar em prelecções as momentosas idéias scientificas que vão desabrochando, dia a dia, nos admirados centros de instrucção do novo e do velho mundo.

Pôsto em paralelo, assim, o vigôr da Faculdade do Ceará com as suas lendarias irmãs sustentadas pela União, não seriamos nós que desconhecessemos o ponto de cabal

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

importancia que nos obriga a descer um pouco nesse caso de despropositado nivellamento, embora estejamos sujeitos a accidentes particulares, obedecendo mesmo a diversos phenomenos a nosso favôr, como as condições mesologicas em que nos encontramos actualmente, ainda num período quase que de formação, e entre os quaes se destacam superiormente os oitenta annos de vida que enaltecem de immorredoiros triumphos: os dous institutos officiaes da Republica.

Os nossos programmas, enviados para todas as Faculdades, dizem bem quanto ao estado em que se conservam as sciencias sociaes e juridicas em nosso meio, exprimindo com firmeza de vistas o gráo de capacidade em que se mantem cada um de vós na doutrina que divulgaes, e, em seu conjuncto, reúnem—para os que nos quizerem julgar—o conceito textual e genérico de nosso ensino.



Cabe-me o prazer de vos scientificar que durante o anno passado todos os lentes procuraram, mais ou menos, explicar seus programmas, dando-lhes a maior amplitude e visando especialmente a descriminação dos pontos mais essenciaes nelles contidos.

Houve assiduidade ás lições, e convém observar, tambem, a regular frequencia dos alumnos.

Tenho de salientar a immediata carencia de se enriquecer, com maior numero de utensilios adequados, o gabiñete de MEDICINA PUBLICA, para que o illustrado lente da cadeira administre com promptidão e facilidade o ensino tecnico, e os alumnos possam receber

melhormente, ao vivo, a exemplificação natural no momento da aula, o que se torna indispensavel, até como interessante incentivo, no delizioso estudo de tão proveitosa, quão bella disciplina.

O dr. Eduardo Salgado, no intuito de com maior pericia explicar um caso especial registado no programma, levou a turma de quint'annistas á "Santa Casa de Misericordia" desta Capital, e lá, numa das salas de operações, esplanou detidamente o assumpto, produzindo uma edificante lição pratica.

Devo acrescentar que se tem levado esrupulosamente o curso, pois muito nos tem servido a affirmação de nossos creditos além do Ceará, attendendo ás transferencias que se fizeram para as Escolas do Pará, Recife, Rio de Janeiro e S. Paulo.

Nossos alumnos conquistaram ali magnificas notas, continuando a honrar a Faculdade do Ceará com o seguimento de seus bons exames, de encontro á desarrazoada celúma calumniósa de que somos victimas, da qual nenhum mal nos poderá advir, sendo elaboradas pelo despeito vehemente das mais fúteis intrigas.

Entre os estudantes que daqui partiram para o Recife houve uma renhida lucta na imprensa daquella Capital:—uns batalhando com tenacidade em pról de nossa reputação, contra poucos que a pretendiam desmerecer no centro da sociedade pernambucana, ultra-

jando nos com aggressivas e astuciósas suspeitas.

Não é, absolutamente, opportuno apreciar com minúcias, e nem aqui nomear, esses rapazes vulgívagos, que sempre consideraram muito boa a nossa Faculdade para lhes dar os certificados de approvações até ao 3º ou 4º anno, e que, depois de lhe tecerem francos encomios em sérias festas academicas e públicas estudantinas, della se divorciaram sem razão plausivel—malquistando-a longe, numa insólita contumelia, logo que se sentiram senhores dos indispensaveis passaportes para o bacharelato em qualquer Faculdade do país!

•••

De conformidade com as disposições do art. 6. § 1º, combinados com os dizeres do art. 111 de nosso Regulamento, e por proposta do lente cathedratico de Theoria e Pratica do processo civil, commercial e criminal, tendo em alvo a extensão das materias enfeixadas nesta cadeira, foi deliberado em congregação effectuada no dia 30 de março do anno transecorrido, que se inaugurasse um CURSO COMPLEMENTAR de PRAXE FORENSE CRIMINAL, para o qual ficou designado, em virtude da lei, o signatario destas linhas, como lente substituto da 8ª seção.

Posso affirmar-vos que me dei todo o incentivo possivel para que o Curso Comple-

mentar surtisse proficuos resultados: já pelas explicações feitas deante de verdadeiros autos, extraídos do cartorio crime desta Capital, já fazendo com os proprios alumnos exercicios de "processados imaginarios", para mais claramente lhes ensinar os moldes, as regras e as fórmias várias da praxe forense.

E' este um modo suave, aliás divertido, de fazer incutir no animo dos estudantes o gôsto pelos principios áridos de tão positiva materia, meio adoptado pelos mais conspícuos professores, entre os quaes devo citar o mestre querido—Dr. Augusto Vaz—que, com solido criterio, rége desta maneira a 1<sup>a</sup> disciplina do 5<sup>o</sup> anno na Escola do Recife.



### III

Surge-me outro forte obstaculo, e este sem um meio propicio que possa servir de directriz, para referir algo sobre o aproveitamento dos alumnos no decorrer do anno findo.

A unica fonte que se me depara é o resultado das approvações nos exames, os grãos alcançados e as notas respectivas.

O Regulamento da Faculdade prévê que "aos lentes é permittido ouvir os alumnos sobre a materia da lieção anterior, e designar exercicios geraes ao menos duas vezes por mês" (Art. 103).

Esses exercicios geraes, ou SABBÁTINAS, como se chamam communmente as arguições nas aulas, não deixam vestigio algum, pois,



feitos pelos proprios professores, não ha um livro especial, ou uma simples caderneta, ao menos, onde se registem seus resultados, authenticando o adiantamento e progresso dos alumnos, e offerecendo margem para o julgamento final nos exames, como se verifica noutros estabelecimentos de instrucção secundaria, servindo assim de orientação áquelles que tratando sobre o desenvolvimento dos estudantes tivessem dados officiaes, pelos quaes se revelasse o movimento de todos os exercicios realizados sobre a materia explicada.

E' nisto omisso o proprio Codigo de ensino, na parte referente aos institutos superiores.

No corpo discente de nossa Faculdade vêem-se muitos alumnos de valor, não só pelo arraigado amor dos estudos, como tambem por seus predicados moraes, uns portadores, até, de outros diplomas scientificos.

E na turma de bachareis que concluíram o curso em dezembro nomes ha de reconhecido mérito, pois o serem já professores em estabelecimentos de instrucção secundaria, publicos e particulares, e ainda mais a idade de circumspecção em que se acham na vida—pela qual têm atravessado sempre ao lado do estudo e do ensino—lhes facultaram um tirocinio brilhante, pelas victorias conquistadas no curso.

Pode mesmo dizer-se que é promissor o aproveitamento de nossos alumnos, os quaes

não quebraram a sua nobre linha de conducta durante todo o anno passado, o que nos enche de real contentamento.

\*\*\*

Os alumnos da Faculdade festejaram carinhosamente, no dia 11 de agosto, a gloriósa passagem anniversaria da fundação dos Cursos Juridicos no Brasil, com uma solennidade ruidósa, ingénita na mocidade que "vive sempre rodeada de seu proprio brilho".

A sessão magna commemorativa realizou-se no salão principal do soberbo palacete da PHENIX, com a selecta assistencia do que de mais fino possuem as letras cearenses, e com o pompóso concurso da familia fortalexiense.

Occupou o logar de distincção no topo da mesa o exm<sup>o</sup> dr. Nogueira Accioly, Presidente do Estado, sendo ladeado no flanco direito pelo Director dr. Thomaz Pompeu o no esquerdo pelo Secretario do Interior.

Depois de terminar uma pequena, porém luzida oração, recamada de enthusiasmo, o dr. Thomaz Pompeu, abrindo a sessão, concedeu a palavra ao dr. Antonio Adolpho Coelho de Arruda, como representante do corpo docente.

O dr. Arruda, attestando o preparo que lhe serve de alicerce como lente consciencioso, desenrolou com palavra fluente e elegante

maestria uma inspirada allocução, premunindo-se de felicíssimos conceitos sobre os benéficos resultados que trouxe para a cultura do Brasil o acto imperial de 11 de agosto de 1827, mostrando com calor oratorio "a marcha evolutiva do Direito, que, se no seu estado actual ainda não satisfaz ás novas exigencias da sociedade, tende, comtudo, a consagrar definitivamente, em futuro talvez não remoto, as theorias do socialismo scientifico, tendo por base exclusiva—a Justiça!"

Seguiu-o na tribuna o então bacharel do Domingos Bonifacio de Oliveira, interprete do corpo discente, lendo um discurso bem lapidado, que deixou a melhor impressão no auditorio.

Falou, em seguida, como representante do CEARÁ ACADEMICO, o segund'annista Arthur Rocha, externando boas ideias sobre "a solidariedade como unico incentivo nas corporações."

Foi mais uma famosa demonstração de que a Faculdade de Direito do Ceará não vive atufada nesse grosso marasmo com que tanto a apôdam lá fora!



## IV

A Bibliotheca de nossa Faculdade conserva o mesmo *statu-quo* dos annos precedentes, embora a frequencia de leitores seja consideravel, observando-se a falta, quase absoluta, de commodidade e conforto no salão de consultas, que é o mesmo onde se opéra todo o movimento da repartição.

Os livros sobre sciencias juridicas e sociaes são poucos relativamente, e ainda não nos chegaram os novos contingentes pedidos, havendo inteira precisão de se angariar os autores nacionaes, muitos delles adoptados officialmente como compendios noutras Faculdades.

Com a nomeação do novo bibliothecario,

o intelligente moço dr. Vicente Gondim, o dr. Director ordenou a organização do catalogo geral, o que me parece um tanto inexequivel no acanhado espaço de que dispomos para semelhante composição, logar onde se acham encerradas todas as estantes, umas deante das outras, em verdadeira impossibilidade de remoção, impedindo de se fazer com a exigida perfeição um trabalho sério e completo.

De 1º de janeiro a 31 de dezembro do anno passado frequentaram-n'a 4,248 pessoas, fasendo-se 6.595 consultas, assim :

Janeiro	— 305	personas	— 516	consultas
Fevereiro	— 308	"	— 387	"
Março	— 333	"	— 305	"
Abril	— 255	"	— 452	"
Maió	— 488	"	— 726	"
Junho	— 348	"	— 484	"
Julho	— 367	"	— 444	"
Agosto	— 498	"	— 603	"
Setembro	— 420	"	— 648	"
Outubro	— 405	"	— 456	"
Novembro	— 268	"	— 278	"
Dezembro	— 243	"	— 296	"

O official encarregado desta estatística exprime em suas informações "que sempre depois do expediente fechado ha novas consultas", as quaes não entraram no cómputo supra. Isto nos prova quanto são procurados, pelos que necessitam de conhecimentos sobre

sciencias e artes, os livros de nossa Bibliotheca, que serve de perenne soccôrro aos estudantes pobres.

Não obstante a grande deficiencia em que estacionámos com relação á sciencia que nos diz respeito, pela nenhuma importação de livros para augmentar a nossa Bibliotheca, comtudo, tem sido ella o refugio abençoado onde muitos rapazes de merecimento, baldos porém de meios, têm adquirido as melhores noções, a ponto de obter excellentes notas em seus exames.

Urge, portanto, melhorar as condições da Bibliotheca desta Faculdade, tornando-a possidôra das mais recentes publicações sobre a literatura, a arte e a sciencia do mundo culto.



Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

V

Foi uma tarja de lucto, para os annaes da Faculdade do Ceará, o dia 8 de julho de 1907 —com o desaparecimento do Padre dr. Justino Domingos da Silva, Delegado do Governo Federal.

O dr. Justino, que tantos tempos esteve no exercicio de suas funcções, junto a este instituto, soube com um geito todo seu, especial, captar a nossa inteira amizade e sincero respeito, assim como do corpo discente—que o idolatrava, attraíndo-nos principalmente pela bondósa sympathia pessoal e pela rizeza de seu character.

Nasceu em Sobral, a 28 de janeiro de 1823. Tendo concluido seus estudos de hu-

manidades, fez o 1º anno do curso juridico em 1841, na vetusta e célebre Academia de Olinda.

Depois, por instancias de seu velho pae, abraçou a carreira ecclesiastica, seguindo para o Maranhão, onde principiou e terminou seus estudos, tendo ainda de esperar idade para receber todas as ordens sacras, em 1846.

Proseguio, novamente em Olinda, o curso interrompido, o qual concluiu em 1849, recebendo o grão de bacharel em direito.

Esteve por alguns annos com assento na Assembléa Legislativa, como deputado provincial; exerceu nesta cidade os cargos de Bibliothecario Publico, Lente de francez do Lyceu do Ceará, Director da Instrucção publica, e em 1868 ascendeu com muito brilho á Camara da Côrte, como deputado geral; terçou armas de illustrado e habilissimo advogado nos auditorios de Fortaleza e de comarcas do interior.

Nomeado, a 23 de setembro de 1903, Delegado Fiscal, aqui permaneceu até á data de seu fallecimento, dispensando todas as virtualidades de seu espirito ao proveito desta instituição, trabalhando sempre com devotado amor, embora os largos annos que vinha passando na terra e o soffrimento que o ia abateo já lhe embargassem um pouco o passo, tardo, e lhe fôsem extinguindo um tanto a luz dos olhos!

Todos os lentes e quase todos os estudantes compareceram a seu enterramento,

sendo depositadas no féretro diversas corôas, entre as quaes se destacaram as dos corpos docente e discente desta Faculdade,—ultimo preito rendido ao velho amigo, que baixava ao tumulo deixando um nome honrado e querido, e uma perenne saudade na alma de seus collegas e de seus discipulos.

\*\*\*

Por acto ministerial de 9 de julho do anno passado, foi nomeado Delegado Fiscal o illustre Des.<sup>or</sup> Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, assumindo o respectivo exercicio no dia 24 do referido mês.

O Des.<sup>or</sup> Pauleta, natural deste Estado, recebeu o grão de bacharel em direito na Faculdade do Recife, em 1863.

Exerceu as funções de promotor publico em diversas cidades do interior do Ceará, depois as de Juiz de Direito, não só no Ceará, como em Goyaz, no Pará e em Sta. Catharina. Servio como Chefe de Policia nesta Capital, teve assento na Assembléa Legislativa, como deputado provincial, e fez parte do nosso Congresso Constituinte, em 1890.

Organizada a magistratura, foi aproveitado para o "Tribunal da Relação", apocentando-se em 1900.

Pela rectidão de seus attributos cívicos, exerce com toda a hombridade o elevado cargo com que o distinguio o Ministro do Interior.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

## VI

Continúa fóra da Directoria desta Faculdade, por se achar no desempenho honroso do eminente cargo de Presidente do Estado, onde o collocou o suffragio expresso de seus gratos patricios, o exm<sup>o</sup> dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly.

Entregando toda a sua actividade de homem publico ao supremo empenho do levantamento de nossa terra, o dr. Nogueira Accioly tem equilibrado peritamente numa esphera de acendrado patriotismo a causa da instrucção, convergindo as suas acções notaveis de preclaro estadista para a mais ampla diffusão das letras no Ceará, e dispensando á Faculdade de Direito o seu valiosissimo apóio.

E'-nos ufanôso sentir a generôsa dedicação que o dr. Nogueira Accioly vóta á nossa Faculdade, sabendo impor-se á admiração incondicional de todos nós, pela extraordinaria mereçê que lhe devemos, a qual "ultrapassa a manifesta homenagem de nosso mais subido reconhecimento".

\*\*\*

Está na Directoria o dr. Thomaz Pompeu, que vós conheceis sufficientemente, alma vibrante de cientista, que sabe alliar ás profundas cogitações de seu pujante espirito, esclarecidamente erudito, a affibilidade de uma educação invejavel—trazendo-nos enleados nos estreitos laços de uma estima desvanecedôra.

Não vos preciso lembrar o affecto que o dr. Thomaz Pompeu consagra á Faculdade de Direito, num esforço constante pelo seu esplendor, numa fervorôsa pugna por sua manutenção intellectual.

\*\*\*

Serve como Secretario o dr. Arthur Motta, moço de excellentes qualidades, que, zeloso e já affeito ás suas funcções, se tem mantido nos rigores do cargo com muita exaeração e com muita energia.

O dr. Vicente Gondim, Bibliothecario ha pouco nomeado, tem assaz revelado gosto no

serviço da Bibliotheca, empreendendo ali uma reforma, já bastante desejada.

O dr. Aurelio de Menezes, recentemente bacharelado, é ainda o Amanuense da Secretaria; como optimo auxiliar, é correcto no cumprimento de seus deveres.

Serve perfeitamente como Bedel o snr. Antonio Gomes Tavares Junior, sendo os demais empregados sollicitos no desempenho de suas obrigações.

\*\*\*

O Corpo docente da Faculdade ficou organizado o anno passado da seguinte fórma:

#### 1º ANNO

PHILOSOPHIA DO DIREITO—dr. Soriano d'Albuquerque.

DIREITO ROMANO—dr. Raymundo Ribeiro.

#### 2º ANNO

DIREITO CONSTITUCIONAL—dr. Graccho Cardoso.

DIREITO INTERNACIONAL—dr. Thomaz Accioly.

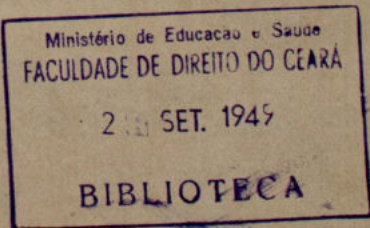
DIREITO CIVIL—dr. Antonio Arruda.

#### 3º ANNO

DIREITO CIVIL—dr. Antonio Accioly Filho.

DIREITO CRIMINAL—des.ºr Paulino Nogueira.

DIREITO COMMERCIAL (Vaga)—dr. Virgilio de Moraes.



## 4º ANNO

DIREITO CIVIL—des.º Sabino do Monte.  
 DIREITO COMMERCIAL—dr. Virgilio de Moraes.  
 DIREITO CRIMINAL—dr. Eduardo Saboya.  
 ECONOMIA POLITICA—dr. Thomaz Pompeu.

## 5º ANNO

THEORIA E PRATICA—dr. Assis Bezerra.  
 DIREITO ADMINISTRATIVO—dr. Antonio Augusto.  
 MEDICINA PUBLICA—dr. Eduardo Salgado.  
 LEGISLAÇÃO COMPARADA—dr. Alvaro de Alencar.

## LENTES SUBSTITUTOS

4ª SECÇÃO—dr. Jorge de Sousa  
 8ª SECÇÃO—dr. Fiúza de Pontes.

## LENTES CATHEDRATICOS EM DISPONIBILIDADE

Drs. Nogueira Accioly e Eduardo Studart.

\*\*\*

Deram-se as seguintes substituições:

—O dr. Raymundo Ribeiro substituiu o dr. Eduardo Saboya, o qual se acha, como criterioso auxiliar do Governo do Estado, superintendendo com muita vantagem para a causa publica a pasta da Fazenda.

Ministério de Educação e Saúde  
 FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

2 SET 1945

BIBLIOTECA

—O des.º Sabino do Monte substituiu o dr. Accioly Filho, o qual empresta ao Governo do Ceará seus esforços de moço trabalhador e competente, exercendo, interinamente, o cargo de Procurador Fiscal.

—Os Drs. Soriano d'Albuquerque e Antonio Arruda, substituíram os Drs. Graccho Cardoso e Thomaz Accioly, durante o correr dos trabalhos da Camara Federal.

—O dr. Antonio Augusto substituiu o dr. Thomaz Pompeu, por se conservar este no exercicio pleno da Diretoria.

—O dr. Alvaro de Alencar substituiu o dr. Antonio Augusto, na cadeira pertencente ao dr. Thomaz Pompeu, durante o tempo que funcionou a Assembléa Legislativa do Estado.

—O dr. Assis Bezerra substituiu o dr. Antonio Augusto, na cadeira em que é cathedratico, tambem durante o tempo em que funcionou a Assembléa Legislativa.

—Eu tive de substituir o dr. Assis Bezerra durante uma pequena licença que o mesmo gozou para tratamento de sua saude.

—Nos exames de 1ª época, por designação da Directoria, examinei uma turma de alumnos do 5º anno, na qual era examinando um filho do dr. Antonio Augusto, e servi tambem como examinador do então bacharelado Herminio Barroso, o qual se achava ligado ao lente da cadeira por consanguinidade prohibitiva.

Ministério de Educação e Saúde  
 FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

2 SET 1945

BIBLIOTECA



—Nos exames da 2ª época, substituí o dr. Assis Bezerra, no dia de prova oral (por se achar este incommodado) examinando a turma de bacharelados que concluíram o curso neste mês.



## VII

O decreto nº 3890, de 1º de janeiro de 1901, codificando os dispositivos sobre a organização e a estabilidade do ensino superior, tem sido mutilado tenazmente pelos avisos ministeriaes, soffrendo continuos enxêrtos, e estando de ha muito a carecer de uma reforma, quase radical, para salutar melhoramento do ensino publico—hoje o problema de mais incontestavel interesse no progresso moral e integração social do Brasil.

Vários são os projectos conhecidos no seio do Congresso Nacional tendentes a essa inadivavel modificação de nosso Codigo de Ensino, porém todos elles ficaram no adormecimento encontrado nas respectivas commissões, ou

morreram asphyxiadas as discussões por que passaram, em uma das casas do Congresso, onde tiveram a sina de apparecer.

Sentindo a palpitante urgencia de uma qualquer mudança na feitura do ensino em geral, o Ministro do Interior enviou ao Presidente da Republica uma exposição demonstrando com opportunidade e justeza "a necessidade de se modificar o regimen em vigor, e que urgia assentar definitivamente as bases sobre as quaes repouzasse uma reforma séria e efficaz."

Das considerações expendidas pelo titular da pasta do Interior resalta uma completa conglobação do que precisamos nos tres estadios do ensino: o primario, o secundario e o superior. E o Presidente da Republica remetteu-as em judiciosa mensagem á Camara dos Deputados, dizendo: "a instrução publica, nos ultimos tempos, forçoso é dizel-o, tem vivido num regimen de vacillações e incertezas, cujas deploraveis consequencias avultam e se accentuam cada dia.

Normalisar este ramo do serviço publico é uma necessidade que se impõe, e eu espero e confio que para isto não poupareis esforços, discutindo e votando uma reforma séria e capaz de satisfazer as exigencias do ensino moderno."

Não me cabe apreciar aqui, nos restrictos moldes desta limitada narrativa, ainda mesmo superficial e perfunctoriamente, senão o

que se deliberou sobre o terceiro estadio, e com especialidade o que se procurou visar nas Faculdades de Direito.

Nas dissensões e controvercias por que passou na Camara o projecto de reforma, que teve como relator o dr. Teixeira Brandão, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, projecto que se limita a autorizar o Governo a reformar o ensino superior sobre as bases que julgar mais convenientes, soffreu elle aferrado e eloquente combate, onde se ajustaram os limpidos espiritos de Augusto de Freitas, Arthur Orlando, Virgilio de Lemos, José Bonifacio, Passos de Miranda, Pedro Moacyr, Serzedello Correia, Teixeira Brandão, Ferreira Braga, Affonso Costa, Graccho Cardoso, Castro Pinto, e muitos outros, cujos nomes me escapam neste momento.

Todas as idéas que se consonaram na solução desse magno assumpto, propostas em additivos e emendas, e todas em defêsa calorosa do outro rumo que se deveria tomar—quanto á nova feição que caracterizaria o conjuncto da reforma, inclusive o ponderado substitutivo suggerido pela fulgurante palavra de Pedro Moacyr, que perlustrou a discussão com fidalga e sábia originalidade, apresentando, com muito acêrto, uma discriminação de materias em 6 séries [1] para o Curso de Sciencias Juridicas e Sociaes, todas suas idéas foram olvidadas em blóco, sendo votado e approved em redacção final o projecto,

como surdio da commissão, com insignificante differença no fundo e na fórma.

E dizem os seus defensores que si "ha alguma alteração a fazer, si ha necessidade de intercallar nesse ou naquelle curso materias, substituir algumas existentes por outras que ainda não tenham figurado no programma do ensino, o Ministro do Interior conciliará os interesses didacticos com os dictames da sciencia" e assim o projecto autoriza o Governo "a reformar as escolas superiores, concedendo-lhes autonomia didactica e personalidade civil, para que constituam e administrem o patrimonio que lhes provier de doações e legados."

Vê-se que o Governo fica outorgado de uma força absoluta para fazer, *ad-libitum*, tão magistral reforma, sem que, ao menos, lhe seja traçada pelo Poder Legislativo uma qualquer limitação.

Adeante, o projecto estabelece como condição "indispensavel para as matriculas nas escolas superiores, além dos documentos comprobatorios de ter sido approved em ambos os cursos gymnasiaes, um exame de admissão como meio de apurar a aptidão intellectual e a somma de conhecimentos que sobre os elementos basicos do curso a que se destina possui o matriculando, e, tomando em consideração a capacidade dessas escolas, limitará as respectivas matriculas, adoptando um máximo que permita fazer-se o ensino com proveito e methodo."

Deixa ao sabor de um novo regulamento o criterio sobre qual ou quaes as materias em que se tem de prestar o alludido exame de admissão, exame esse que no aparte de um parlamentar é "a negação das aptidões do estudante, adquiridas anteriormente, sendo uma superfluidade, apenas!"

O dr. Passos de Miranda, acrescenta que "esse exame de entrada nos cursos superiores não é mais do que a desconfiança sobre o corpo docente dos estabelecimentos de ensino secundario!"

O projecto, num lance de vista mais audaz, institue a—*livre docencia*—arremedo pueril dos *privat docentem* das Universidades da Allemanha e da Suissa, e dos *insegnanti privati* das Universidades da Italia.

Faculta aos "docentes livres, habilitados pelas congregações, que se houverem distinguido pela assiduidade, zelo e proficiencia, poderem ser aproveitados, conforme as disposições regulamentares, quer na organização dos cursos, quer na formação das mesas examinadoras."

E depois de crear essa—livre docencia,— "em caminho de importação para o Brasil", a qual já existe em disfarce, no actual Codigo do Ensino e nos Regulamentos especiaes das Faculdades (como o nosso) rotulada com a rubrica—CURSOS LIVRES—o projecto suprime "a classe dos substitutos, respeitadas os direitos adquiridos", — substituindo-os embora

Biblioteca da Faculdade de Direito  
da Universidade do Ceará

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

pelos—livres docentes—, que terão nos corpos das Faculdades as suas mesmas funcções, o que não passa de simples incongruencia!

O dr. Augusto de Freitas, num dos seus luminosos discursos, tratando proficientemente da suppressão dos lentes substitutos, inter-rôga: "Si os cursos complementares são de necessidade imprescindivel, por que tiral-os dos lentes substitutos para entregal-os ás mãos dos livres docentes? Que luera a instrucção com essa mudança de ensino das mãos de uns para as dos outros? Acaso esses livres docentes vão dar provas de maior capacidade do que as dão os substitutos, actualmente, para que confiemos com maior razão e mais justiça na competencia do novo mestre?!"

Crea, tambem, o projecto um CONCELHO DE INSTRUCCÃO do qual "será presidente o Ministro do Interior, e que se comporá dos seguintes membros effectivos: Um lente, bi-anualmente escolhido pela respectiva congregação, das seguintes instituições de ensino: a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e a da Bahia, a Faculdade de Direito de S. Paulo e a do Recife, a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, a Escola de Minas de Ouro Preto e o Gymnasio Nacional, não podendo os individuos que servirem em um biennio ser reeleitos para o biennio seguinte; dous cidadãos de notoria competencia em materia de instrucção, nomeados pelo Governo para servi-

rem dous annos; e o delegado fiscal do ensino, no Districto Federal.

Serão membros honorarios do Concelho os directores dos estabelecimentos federaes civis de ensino, com séde na Capital Federal, e os presidentes das Comissões de Instrucção Publica do Senado e da Camara dos Deputados."

O Concelho terá muitissimas attribuições e poderes sobre administração, fiscalização, exames, disciplinas, creação de novos cursos, fundação de institutos, desdobramento ou suppressão de cadeiras, e outras faculdades que vêm articuladas em diversas disposições.

O dr. Affonso Costa, defendendo a creação do Concelho, idéa aliás fortemente guerreada, porém um tanto justa, disse:

"Infelizmente não temos um ministerio especial por onde corram os negocios referentes á Instrucção Publica.

E, por isso, sóbe de ponto a creação desse Concelho Superior de Instrucção de que cogita o projecto.

Dado o regimen em que vivemos, mantidas, pela União, Faculdades de Direito e Medicina bem como estabelecimentos de ensino secundario; dada a vastidão de nosso país com as difficuldades de communicação que apresenta, torna-se urgente a creação de um corpo consultivo, cujos conselhos possam robustecer e modificar as decisões do Ministro da Justiça.

O Concelho será uma fonte de informações preciosissimas; será mesmo o antepáro necessario entre as congregações e o Poder Publico.

Por muito bem intencionado que seja o titular da pasta da Justiça, por muito interessado que se mostre em conhecer e decidir, com segurança, todos os assumptos que lhe são presentes e submettidos á sua consideração,— S. Ex.<sup>a</sup>, a quem são sujeitos estudos de outras materias, S. Ex.<sup>a</sup> a cujo conhecimento são levadas outras questões, sentir-se-ha, muitas vezes, em difficuldades para poder resolver com segurança; as informações, os dados, que esse Concelho lhe poderá fornecer, serão excellentes.“

Comquanto não me queira immiscuir em analyses, principalmente em relação á reforma do ensino secundario, comtudo não me posso furtar ao desejo de accentuar um ponto verdadeiramente interessante referente aos dous cyclos gynaasiaes: é tratar-se de collocar no Curso fundamental uma cadeira: *Noções de hygiene, de economia politica e de direito patrio*, e no Curso complementar uma outra: *Noções de psychologia, logica e sociologia*.

Não me é dado estender uma critica sobre essas noções de hygiene, economia politica, direito patrio e sociologia, incluídas no curso secundario, pois foi questão profusamente debatida por nomes de indiscutido valor na Camara dos Deputados, os quaes provaram com

realce incomparavel a enorme desconnexidade de taes materias a ser aprendidas pelos moços nos estadios do curso gymnasial.

A proposito de introduzir essas *noções de sociologia* no curso secundario, assim, no inicio do preparo daquelles que ainda vão frequentar um curso superior, muito bem esclareceu tão sumptuôso objecto a phrase convincente e abalisada de Serzedello Corrêa, affirmando:

”A sociologia envolve o que a sciencia tem de mais difficil, de mais complexo, porque os phenomenos sociaes são de todos aquelles exactamente os que comportam, para serem produzidos, a maior e a mais extraordinaria somma de factores, de modo que é difficil apreciar a acção de cada um desses factores, conhecer o valor de cada um e tirar as relações que ligam o phenomeno á causa que produziu.

Assim, por consenso unanime de todos os philosophos, o que se chama sociologia é sempre, pelas difficuldades, pela sua complexidade, pela serie de factores que contribuem para a sua formação, é sempre collocado no fim, como termo final de todo o estudo, depois de largo e profundo preparo scientifico capaz de dar ao espirito, com a logica e o methodo, os meios de abordar os phenomenos sociaes.

Os phenomenos mathematicos, physicos e chimicos, só tem um aspecto; os phenome-

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

2 SET. 1949

BIBLIOTECA

nos sociaes, não. E' preciso enearal-os pelo lado economico, pelo lado juridico, pelo lado moral, etc.

Sendo assim, o estudo da sociologia offerece grandes difficuldades e collocado deve ser no fim do curso, quando o alumno já tem uma cópia de conhecimentos bastantes para comprehendel-o e interpretal-o."

E' esta, tambem, a minha opinião.

Concluindo estas fugaces linhas sobre o projecto que será, este anno, discutido no Senado Federal, do qual se espera uma profunda remodelação nas bases da reforma "que sobre o ponto de vista geral deixa muito a desejar" na phrase do dr. Teixeira Brandão, espôso com grande prazer a opinião insuspeita de Virgilio Lemos: "o projecto da Comissão, incorre no defeito de não cogitar de um plano completo, de um plano integral de reorganização do nosso ensino publico. E' bem verdade que elle cogitou da reforma da instrucção primaria, da instrucção secundaria e da instrucção superior. Faz-no, porém, de maneira incompleta, porque, além de commetter a falta de confundir o ensino superior com o ensino professional, deixando aquelle sem provimento algum no mecanismo systematico da educação nacional, não soube ou não quiz dar uma organização definitiva e completa a cada um dos ramos do ensino de que se occupou, deixando-os desprovidos de órgãos e apparatus que lhes são integrantes, e

sem os quaes permanecem desfalcados, sem laços de relações reciprocas, o que os levará a funcionar imperfeitamente."

E, assim pensando, é convicção minha que o Poder Legislativo deve empreender a refôrma—e não delegal-a ao Poder Executivo.

(1) O curso de Sciencias Juridicas e Sociaes terá seis series, assim organizadas:

1ª serie:

1ª cadeira—Propedeutica juridica e noções de sociologia.

2ª cadeira—Direito publico e analyse da constituição [com estudos comparativos].

3ª cadeira—Direito romano [institutos].

2ª serie:

1ª cadeira—Direito internacional publico e diplomacia.

2ª cadeira—Direito civil patrio [familia].

3ª cadeira—Direito romano.

3ª serie:

1ª cadeira—Direito civil [cousas]

2ª cadeira—Direito commercial.

3ª cadeira—Direito eriminal.

4ª serie:

1ª cadeira—Direito civil [obrigações e successões].

2ª cadeira—Direito commercial [fallencia e direito maritimo]

3ª cadeira—Direito eriminal [systemas penitenciarios e direito penal militar].

4ª cadeira—Finanças e contabilidade do Estado; estatistica.

5ª serie:

1ª cadeira—Theoria do processo.

2ª cadeira—Direito administrativo.

3ª cadeira—Medicina publica [medicina legal e hygiene].

6ª serie:

1ª cadeira—Pratica do processo [civil, commercial e eriminal].

2ª cadeira—Direito internacional privado.

3ª cadeira—Legislação comparada sobre o direito privado.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

### VIII

O numero de matriculados em 1907 foi, quase, o mesmo do anno anterior, e attingio a 120 alumnos, assim classificados :

1º Anno	— 20 —
2º Anno	— 35 —
3º Anno	— 28 —
4º Anno	— 25 —
5º Anno	— 12 —
	<hr/>
	120

Frequentaram, tambem, o curso alguns alumnos não matriculados, de accordo com as disposições regulamentares, distribuidos assim:

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

1º Anno .....	7
2º Anno .....	2
3º Anno .....	1
4º Anno .....	0
5º Anno .....	2
	12

Os alumnos matriculados eram naturaes de diferentes Estados, assim :

Amazonas.....	5
Pará .....	2
Maranhão .....	4
Pianhy .....	18
Ceará .....	57
Rio Grande do Norte.....	18
Parahyba.....	9
Pernambuco.....	3
Alagôas.....	1
Sergipe .....	1
Capital Federal.....	1
S. Paulo.....	1
	120

\*\*\*

Dos alumnos matriculados 36 pediram guias de transferencia, sendo :

Para a *Faculdade do Pará*—2—Francisco Prado e João C. da Silva Lula.

Para a *Faculdade do Recife*—19—João Jayme de Medeiros Paes, Romulo de Magalhães Pacheco, Pedro Luiz Simpson, Tristão

de Salles, Eleasar Soares Campos, João de Medeiros Rapôso, Luiz Alves da Costa, Americo Augusto de Souza Falcão, Francisco de Souza Falcão, Francisco de Assis Braga, Luiz Antonio Monteiro da Franca, Enéas Soares do Couto, Sanelvas R. de Araujo Soares, Orlando de Oliveira Corrêa, Gonçalo Gentil Pinheiro, Antonio Pinto do Areal Souto, Adolpho de Hollanda Cunha, Alfredo Assis de Castro e Manoel Ozorio de Sá Antunes.

Para a *Faculdade da Bahia*—1—Raymundo Hyppolito de Souza.

Para a *Faculdade do Rio de Janeiro*—12—João Soares de Araujo, José Mattos de Vasconcellos, Hermenegildo Porto, Julio de Oliveira, Moysés Soares de Araujo, Julio Maciel, Bento Moreira Lima, Francisco Freire da Cruz, Americo de Mello, Virgilio Barbosa Lima, Octavio Dutra e Raul Domingues Uchôa.

Para a *Faculdade de S. Paulo*—2—Permínio de Castro e Silva e José Esperidião de Carvalho.

\*\*\*

Receberam o grau de Bacharel em sciencias juridicas e sociaes, na Secretaria desta Faculdade, de acordo com o art. 178 de nosso Regulamento, os seguintes senhores :

No dia 26 de novembro—Ildebrando Gomes do Rêgo (Pharmaceutico), Alceu Ferreira Baltar, Domingos Bonifacio de Oliveira, Abner



Carneiro Leão de Vasconcellos, Vicente de Arruda Gondim e Aldaberto Soares de Araujo Amorim.

No dia 2 de dezembro—Guilherme Moreira da Rocha, Raymundo Leopoldo Coêlho de Arruda (Pharmaceutico), Armando Madeira, Herminio Barrôso e Antonio Aurelio de Menezes.

No dia 23 do corrente mês—José Pires de Carvalho, Ozorio Ferreira Gomes e Edgard Augusto Borges.

Foram nomeados:

Por acto de 5 de agosto do anno passado, o dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho, para a cadeira de DIREITO CIVIL, tendo prestado o compromisso legal no dia 6.

Por acto de 15 de fevereiro do corrente anno, o dr. Vicente de Arruda Gondim, para o logar de Bibliothecario, o qual assumiu o exercicio no dia 17.

Houve as seguintes congregações:

No dia 17 de novembro do anno passado, para se deliberar sobre os exames de 1ª epocha.

No dia 16 de março deste anno, para aprovação do horario das aulas, verificações dos lentes e respectivas substituições.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

No dia 31 do mesmo, para apresentação dos programmas de ensino que devem servir no corrente anno lectivo e deliberação sobre os exames de 2ª epocha. Foi nomeada a seguinte comissão para dar parecer sobre os programmas: drs. Antonio Augusto, Antonio Arruda e Raymundo Ribeiro.

No dia 20 do corrente, para aprovação dos programmas apresentados, os quaes não soffreram alteração alguma, tendo parecer satisfatorio.



Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

## IX

O Governo do Estado commissionou o dr. Jorge de Souza, lente substituto de *Medicina Publica*, para representá-lo no 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA E CIRURGIA, que se reuniu em S. Paulo, o anno passado.

Nesse CONGRESSO onde se consociaram cerca de quatrocentos medicos e onde se debateram culminantes assumptos e se defenderam importantissimas thezes, o dr. Jorge de Souza occupou um logar condigno na *Sessão de Medicina Publica*, merecendo ainda, como representante official de nosso Estado, o ser eleito um dos presidentes honorarios do mesmo Congresso.

A MEMORIA que apresentou—SOBRE A NE-

CESSIDADE DA EDUCAÇÃO PHYSICA E DA INSPEÇÃO MEDICA NAS ESCOLAS—é uma scintillante exposição de principios modernos, vazados num estylo fulgido de aprimorado relêvo, tendo sido alvejada por francos applausos no meio daquelle núcleo de cientistas.

Nella o dr. Jorge de Souza conclue: "que, realmente, pensar no progresso e engrandecimento da porção de terra que marca o logar onde se erguen o nosso berço e brotaram em nós as primeiras vertentes da crença; sentir por ella as palpitações vivas do amor, e a ella dedicar as energias poderosas do espirito, e ver que tudo isso nada produz, nada vale, em relação á inércia indifferente que se origina da falta de educação physica para o levantamento material de nossa raça—é desalentador e triste, como o extinguir da esperança derradeira, após demoradas luctas contra os alternativos caprichos de um destino adverso.

Todavia, dessa deploravel calamidade, mantida e favorecida, com raras excepções, pelos depositarios do poder, acarretando o desastre da honra e do sentimento nacionaes; dessa condemnavel indifferença pela cultura physica—poderôso factor do reerguimento de nossa raça—destaca-se, ativa e sobranceira, a incomparavel e prodigiosa influencia da iniciativa particular, exemplificando com os factos a possibilidade da execução e bom êxito dos planos e methodos de ensino, estimulando os animos amesquinhadados e empedernidos, en-

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

saiando e mostrando os meios de combater, pela graduação regulada e scientifica dos exercicios corporaes, a manifesta degradação physica, que, deprimindo o nosso povo, vae repercutindo em sua virilidade civil e politica."

A substanciôsa MEMORIA do dr. Jorge de Souza, sendo ouvida com attenção por quantos se achavam no recinto da *Secção de Medicina Publica*, e cujas conclusões summarias foram unanimemente acceitas e julgadas assumpto de réal interesse publico, deu azo a uma especial Moção, assignada pelos dres. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, Nascimento Gurgel, o proprio dr. Jorge de Souza e o dr. Alfredo Brito, Director da Faculdade de Medicina da Bahia e Presidente do Congresso, a qual foi approvada em sessão plenaria.

Nessa Moção o Congresso propõe aos poderes publicos do país "que seja admittido o ensino obrigatorio de gymnastica hygienica em todos os estabelecimentos de instrucção: primaria, secundaria e profiissional, executando-se um serviço regular de inspecção medica, tambem obrigatorio, em todos os referidos estabelecimentos."

Para provar que o dr. Jorge de Souza não se limitou, somente, á apresentação de sua bem architectada MEMORIA, accrescento que elle e o dr. João A. G. Froes, lente das Faculdades de Direito e de Medicina da Bahia, apresentaram uma outra Moção ao Congresso, a qual foi

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

discutida e aprovada, solicitando da Camara e do Senado Federaes uma refôrma noCodigo do Ensino, na parte referente às Faculdades de Medicina e Direito, e tendo em mira o exame pratico da cadeira de *Medicina Publica e Hygiene*."



Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

## X

Os exames de primeira época começaram no dia 19 de novembro e terminaram no dia 8 de dezembro do anno passado.

Inscreeveram-se os seguintes alumnos :

1º Anno .....	15
2º Anno .....	30
3º Anno .....	21
4º Anno .....	17
5º Anno .....	11
	<hr/>
	94

Dos 15 que se inscreeveram no 1º Anno foram approvados: em *Philosophia do Direito* — 14 — 3 simplesmente, 9 plenamente e 2

distinções; havendo uma reprovação. Em *Direito Romano*, — 13 — 2 simplesmente e 11 plenamente. (Dois alumnos inscreveram-se, apenas, em *Philosophia do Direito*).

Dos 30 que se inscreveram no 2º Anno foram approvados: em *Direito Constitucional* — 29 — 8 simplesmente, 16 plenamente e 5 distinções; não comparecendo um alumno. Em *Direito Internacional* — 30 — 4 simplesmente, 20 plenamente e 6 distinções. Em *Direito Civil* — 29 — 10 simplesmente, 16 plenamente e 3 distinções; não comparecendo um alumno.

Dos 21 que se inscreveram no 3º Anno foram approvados: em *Direito Civil* — 21 — 2 simplesmente, 14 plenamente e 5 distinções. Em *Direito Criminal* — 21 — 2 simplesmente, 14 plenamente e 5 distinções. Em *Direito Commercial* — 21 — 2 simplesmente, 15 plenamente e 4 distinções.

Dos 17 que se inscreveram no 4º Anno foram approvados: em *Direito Civil* — 17 — 3 simplesmente, 8 plenamente e 6 distinções. Em *Direito Commercial* — 17 — 3 simplesmente, 8 plenamente e 6 distinções. Em *Direito Criminal* — 17 — 2 simplesmente, 10 plenamente e 5 distinções. Em *Economia Politica* — 17 — 1 simplesmente, 11 plenamente e 5 distinções.

Dos 11 que se inscreveram no 5º Anno foram approvados: em *Theoria e Pratica* — 11 — distinções. Em *Direito Administrativo* —

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

11 — 3 plenamente e 8 distinções. Em *Medicina Publica* — 11 — plenamente. Em *Legislação Comparada* — 11 — 3 plenamente e 8 distinções.

\*\*\*

Compuseram as comissões examinadoras na 1ª epocha, os seguintes lentes:

— 1º Anno. Presidente — dr. Alvaro Gurgel. Examinadores — drs. Soriano d'Albuquerque e Raymundo Ribeiro.

— 2º Anno. Presidente — des.ºr Paulino Nogueira. Examinadores — drs. Soriano d'Albuquerque e Antonio Arruda.

— 3º Anno. Presidente — des.ºr Paulino Nogueira, des.ºr Sabino do Monte e dr. Virgilio de Moraes.

— 4º Anno. Presidente — dr. Virgilio de Moraes, drs. Antonio Augusto, Raymundo Ribeiro e des.ºr Sabino do Monte.

— 5º Anno. Presidente — dr. Assis Bezerra, drs. Antonio Augusto, Eduardo Salgado e Alvaro Gurgel.

\*\*\*

Os exames de segunda epocha começaram no dia 2 e terminaram no dia 23 do corrente mês.

Inscriveram-se os seguintes alumnos:

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

2 SET. 1949

BIBLIOTECA

1º Anno .....	21
2º Anno .....	13
3º Anno .....	12
4º Anno .....	13
5º Anno .....	3
	62

Dos 21 alumnos que se inscreveram no 1º Anno foram approvados: em *Philosophia do Direito* — 15 — 13 simplesmente e 2 plenamente, não compareceram 4, havendo 2 reprovações. Em *Direito Romano* — 19 — 15 simplesmente e 4 plenamente.

Dos 10 que se inscreveram no 2º Anno foram approvados: em *Direito Constitucional* — 10 — 4 simplesmente e 6 plenamente. Em *Direito Internacional* — 10 — 3 simplesmente, 6 plenamente e 1 distincção. Em *Direito Civil* — 10 — 5 simplesmente, 3 plenamente e 2 distincções.

Dos 12 que se inscreveram no 3º Anno foram approvados: em *Direito Civil* — 12 — 3 simplesmente, e 9 plenamente. Em *Direito Criminal* — 11 — 2 simplesmente e 9 plenamente (Um alumno já tinha exame desta cadeira) Em *Direito Commercial* — 12 — 4 simplesmente e 8 plenamente.

Dos 13 que se inscreveram no 4º Anno foram approvados: em *Direito Civil* — 13 — 1 simplesmente, 10 plenamente e 2 distincções. Em *Direito Commercial* — 13 — 2 simplesmente, 9 plenamente e 2 distincções. Em

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

*Direito Criminal* — 13 — 2 simplesmente, 9 plenamente e 2 distincções. Em *Economia Politica* — 13 — 1 simplesmente, 10 plenamente e 2 distincções.

Dos 3 que se inscreveram no 5º Anno foram approvados: em *Theoria e Pratica* — 3 — plenamente. Em *Direito Administrativo* — 3 — plenamente. Em *Medicina Publica* — 3 — 2 simplesmente e 1 plenamente. Em *Legislação Comparada* — 3 — plenamente.

\*\*\*

Compuseram as comissões examinadoras na 2ª época, os seguintes lentes:

— 1º Anno. Presidente—dr. Alvaro Gurgel. Examinadores: drs. Soriano d'Albuquerque e Raymundo Ribeiro.

— 2º Anno. Presidente—dr. Alvaro Gurgel. Examinadores: Soriano d'Albuquerque e Antonio Arruda.

— 3º Anno. Presidente — dr. Virgilio de Moraes, des.<sup>or</sup> Sabino do Monte e dr. Raymundo Ribeiro.

— 4º Anno. Presidente—dr. Virgilio de Moraes, des.<sup>or</sup> Sabino do Monte, drs. Antonio Augusto e Raymundo Ribeiro.

— 5º Anno. Presidente—dr. Antonio Augusto, drs. Fiúza de Poutes, Jorge de Souza e Alvaro Gurgel.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

RECEBUE  
21 SET 1949  
A. G. G. G. G.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Senhores doutôres :

Cheguei, para allivio de quantos me escutam neste momento, ao término destas palavras inçadas de falhas, por onde tacteei sempre em busca de outros acordes para melhor vos fazer vibrar minhas dissonantes ideias, e, assim, eis-me afinal sob o vosso julgamento "como barco desarvorado, longe de seu seguro ancoradouro e já seguindo num rumo incerto."

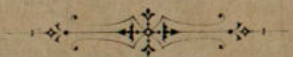
A simpleza, porém, das linhas sem éstos que acabaes de ouvir, justifica plenamente a lealdade afervorada com que me externo, salientando a desordem de meu trabalho, o qual, pelo seu pouco valor, certo, nenhum interesse a alguém despertará.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

E, nesta conjuntura, sinto-me satisfeito recebendo, apenas, o signal affectivo de vosso acolhimento, mesmo porque "meu espirito ainda não mergulhou no tumultuôso mar das ambições humanas."

Faculdade Livre de Direito do Ceará, 30 de abril de 1908.

Antonio Fiúza de Pontes.



Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ

21 SET. 1949

BIBLIOTECA

ANNEXOS



1907

Resultado dos actos da 1ª epocha realizados na Faculdade Livre de Direito do Ceará.

CURSO	MATERIAS	APROVAÇÕES					TOTAL
		Simplemente	Plenamente	Distinção	Reprovado	Não compareceram	
1º Anno	1ª Cadeira	3	9	2	1		15
	2ª "	2	11				13
2º Anno	1ª Cadeira	8	16	5		1	30
	2ª "	4	20	6			30
	3ª "	10	16	3		1	30
3º Anno	1ª Cadeira	2	14	5			21
	2ª "	2	14	5			21
	3ª "	2	15	4			21
4º Anno	1ª Cadeira	3	8	6			17
	2ª "	3	8	6			17
	3ª "	2	10	5			17
	4ª "	1	11	5			17
5º Anno	1ª Cadeira			11			11
	2ª "		3	8			11
	3ª "		11				11
	4ª "		3	8			11
		42	169	79	1	2	293

OBSERVAÇÕES

No 1º anno dois alumnos inscreveram-se somente em Philo-  
sophia de Direito.

No 2º anno não compareceram dois alumnos: 1 em Direito  
Constitucional e outro em Direito Civil.

TOTAL DOS ALUMNOS INSCRIPTOS

1º anno 15 alumnos  
2º " 30 "  
3º " 21 "  
4º " 17 "  
5º " 11 "

94

Secretaria da Faculdade Livre de Direito do Ceará, em 23 de  
Abril de 1908. O Secretario, ARTHUR MOTTA.

Ministério de Educação e Saude  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Ministério de Educação e Saude  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
21 SET. 1949  
BIBLIOTECA

1908

Resultado dos actos da 2ª epocha realzados na Faculdade Livre de Direito do Ceará.

CURSO	MATERIAS	APPROVAÇÕES				Não compareceram	TOTAL
		Simplemente	Plenamente	Distinção	Reprovado		
1º Anno	1ª Cadeira	13	2		2	4	21
	2ª "	15	4				19
2º Anno	1ª Cadeira	4	6				10
	2ª "	3	6	1			10
	3ª "	5	3	2			10
3º Anno	1ª Cadeira	3	9				12
	2ª "	2	9				11
	3ª "	4	8				12
4º Anno	1ª Cadeira	1	10	2			13
	2ª "	2	9	2			13
	3ª "	2	9	2			13
	4ª "	1	10	2			13
5º Anno	1ª Cadeira		3				3
	2ª "		3				3
	3ª "	2	1				3
	4ª "		3				3
		57	95	11	2	4	169

OBSERVAÇÕES

Dois alumnos, no 1º anno, inscreveram-se somente em Philo-  
sophia do Direito.

Não compareceram á exame—quatro alumnos—da mesma cadeira.  
No 2º anno—1 alumno inscreveu-se somente em Direito Con-  
stitucional; 1 em Direito Internacional; e, 1 em Direito Civil.

No 3º anno, 1 alumno inscreveu-se somente em Direito Civil e  
em Direito Commercial.

TOTAL DOS ALUMNOS INSCRIPTOS

1º anno 21 alumnos  
2º " 13 "  
3º " 12 "  
4º " 13 "  
5º " 3 "

62

Secretaria da Faculdade Livre de Direito do Ceará, em 23 de  
Abril de 1908. O Secretario, ARTHUR MOTTA.

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA

Biblioteca da Faculdade de Direito  
da Universidade do Ceará

Ministério de Educação e Saúde  
FACULDADE DE DIREITO DO CEARÁ  
2 SET. 1949  
BIBLIOTECA